



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

ID CIDADES: 2024.029E0700001.09.0040

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luciano Miranda Salgado**, torna público para conhecimento dos interessados que pretende proceder com a "Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de **QUADROS DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Termo de Referência", com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Art. art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Processo exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 08 de outubro de 2024;

A abertura das Propostas será às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, através do e-mail **setordecomprasibatiba@gmail.com** até o horário de 17h00min impreterivelmente.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Ibatiba - ES, 02 de outubro de 2024.

Leila Aparecida Batista Hubner
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	13	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO - quadro de avisos em vidro temperado incolor, de 6 mm de espessura, 1,20 m de comprimento x 90cm de altura, com película de segurança na cor branca, características adicionais tipo lousa para anotações, afixado em quatro pontos com prolongadores cromados tipo botões, sendo 2 na parte superior e 2 na parte inferior, distância máxima dos separadores da parede entre 2,0 cm e 2,5 cm, com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro. as tampas de acabamento deverão ser de inox ou alumínio polido e fixadas com cola de silicone, devem possuir cantos boleados e polidos, não apresentando áreas de cortes ou pontiagudas, devem possuir lapidação reta, garantindo um melhor acabamento e maior segurança. os parafusos, buchas e demais acessórios de fixação deverão estar inclusos. garantia vitalícia contra manchas. garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. o fornecedor se responsabilizará por toda a logística necessária, tais como: transporte até a sede do solicitante; os quadros estarão com todos os itens necessários para a realizar a instalação, a instalação deverá ser realizada pelo fornecedor.
02	3	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO - quadro de avisos em vidro temperado incolor, de 6 mm de espessura, 3 m de comprimento x 1,20cm de altura, com película de segurança na cor branca, características adicionais tipo lousa para anotações, afixado em pontos com prolongadores cromados tipo botões, sendo na parte superior e na parte inferior, distância máxima dos separadores da parede entre 2,0 cm e 2,5 cm, com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro. as tampas de acabamento deverão ser de inox ou alumínio polido e fixadas com cola de silicone, devem possuir cantos boleados e polidos, não apresentando áreas de cortes ou pontiagudas, devem possuir lapidação reta, garantindo um melhor acabamento e maior segurança. os parafusos, buchas e demais acessórios de fixação deverão estar inclusos. garantia vitalícia contra manchas. garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. o fornecedor se responsabilizará por toda a logística necessária, tais como: transporte até a sede do solicitante; os quadros estarão com todos os itens necessários para a realizar a instalação, a instalação deverá ser realizada pelo fornecedor.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua do Rosário, s/n, bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES.
PRAZO PARA ENTREGA	20 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:

Habilitação Jurídica:

- Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno;
- Declaração de não parentesco com a Municipalidade,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO - quadro de avisos em vidro temperado incolor, de 6 mm de espessura, 1,20 m de comprimento x 90cm de altura, com película de segurança na cor branca, características adicionais tipo lousa para anotações, afixado em quatro pontos com prolongadores cromados tipo botões, sendo 2 na parte superior e 2 na parte inferior, distância máxima dos separadores da parede entre 2,0 cm e 2,5 cm, com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro. as tampas de acabamento deverão ser de inox ou alumínio polido e fixadas com cola de silicone, devem possuir cantos boleados e polidos, não apresentando áreas de cortes ou pontiagudas, devem possuir lapidação reta, garantindo um melhor acabamento e maior segurança. os parafusos, buchas e demais acessórios de fixação deverão estar inclusos. garantia vitalícia contra manchas. garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. o fornecedor se responsabilizará por toda a logística necessária, tais como: transporte até a sede do solicitante; os quadros estarão com todos os itens necessários para a realizar a instalação, a instalação deverá ser realizada pelo fornecedor.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

02	3	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO - quadro de avisos em vidro temperado incolor, de 6 mm de espessura, 3 m de comprimento x 1,20cm de altura, com película de segurança na cor branca, características adicionais tipo lousa para anotações, afixado em pontos com prolongadores cromados tipo botões, sendo na parte superior e na parte inferior, distância máxima dos separadores da parede entre 2,0 cm e 2,5 cm, com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro. as tampas de acabamento deverão ser de inox ou alumínio polido e fixadas com cola de silicone, devem possuir cantos boleados e polidos, não apresentando áreas de cortes ou pontiagudas, devem possuir lapidação reta, garantindo um melhor acabamento e maior segurança. os parafusos, buchas e demais acessórios de fixação deverão estar inclusos. garantia vitalícia contra manchas. garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. o fornecedor se responsabilizará por toda a logística necessária, tais como: transporte até a sede do solicitante; os quadros estarão com todos os itens necessários para a realizar a instalação, a instalação deverá ser realizada pelo fornecedor.		
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR - ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº ____/2024 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

ID CIDADES: 2024.029E0700001.09.0040

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2024, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de **QUADROS DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Termo de Referência".

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$...... (.....) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2024. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 781 – 130001081220002.2.10033903099000.166000009999	Secretaria Municipal de Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

9.1.8. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a entrega dos produtos;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

10.4. Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

10.5. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da entrega do objeto do contrato.

11.2. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela Servidora **Gessica Elias de Paulo Coelho**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 27367, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.6.3. Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os quadros deverão ser entregues, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua do Rosário, s/n, bairro Brasil Novo e Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida 07 de Novembro, SN, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000 em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.2. Os quadros deverão ser entregues em remessa única e instalados por conta da Contratada sem custo adicional para a administração pública.

15.3. Os objetos poderão ser rejeitados pela Contratante se não estiverem de acordo com as especificações contantes no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2024, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2024.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

"Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de **QUADROS DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Termo de Referência".

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de **QUADROS DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem demandas constantes e que tais demandas precisam ser afixadas em painéis para conhecimento dos servidores e do público em geral, faz-se necessária a aquisição dos itens acima citado a fim de garantir a publicidade das informações.

Ainda mais, a aquisição dos Quadros de Avisos visa a organização administrativa bem como a exposição de eventos, com mural de avisos, e exposições de campanhas Socio Educativas, exposições dos Cursos do qualificar es, Grupo de Medidas Socio Educativas, Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Posto assim, por todas as razões apresentadas acima, justifica-se a referida aquisição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Por essa razão, esse procedimento será realizado exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores obtidos para formação de preço foram através das seguintes fontes:

- Barra Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ nº 14.966.026/0001-01;
- Painel de Preços - <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>;
- Banco de Preços - <https://www.bancodepocos.com.br/Cotacoes/Editar/10057362#>.

O valor médio para a contratação será de **R\$ 17.842,86 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Dispensa de Licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

São obrigações da Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO

Os quadros deverão ser entregues, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua do Rosário, s/n, bairro Brasil Novo e Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida 07 de Novembro, SN, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000 em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

Os quadros deverão ser entregues em remessa única e instalados por conta da Contratada sem custo adicional para a administração pública.

Os objetos poderão ser rejeitados pela Contratante se não estiverem de acordo com as especificações contantes no anexo I deste Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, que deverá ser informado pelo Setor Financeiro deste município, a mesma poderá ser alterada de acordo com o previsto para o exercício de competência.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá vigência de 03 meses a partir da data da assinatura.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal,
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de não parentesco,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,
- Declaração que não emprega menor;

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela Servidora **Gessica Elias de Paulo Coelho**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 27367, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba – ES, 25 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Leila Aparecida Batista Hubner
Agente de Contratação

Aprovado por:

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Assistência Social

O presente Termo de Referência datado de 25/09/2024, encontra-se assinado nos autos do Processo De Dispensa de Licitação, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO - quadro de avisos em vidro temperado incolor, de 6 mm de espessura, 1,20 m de comprimento x 90cm de altura, com película de segurança na cor branca, características adicionais tipo lousa para anotações, afixado em quatro pontos com prolongadores cromados tipo botões, sendo 2 na parte superior e 2 na parte inferior, distância máxima dos separadores da parede entre 2,0 cm e 2,5 cm, com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro. as tampas de acabamento deverão ser de inox ou alumínio polido e fixadas com cola de silicone, devem possuir cantos boleados e polidos, não apresentando áreas de cortes ou pontiagudas, devem possuir lapidação reta, garantindo um melhor acabamento e maior segurança. os parafusos, buchas e demais acessórios de fixação deverão estar inclusos. garantia vitalícia contra manchas. garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. o fornecedor se responsabilizará por toda a logística necessária, tais como: transporte até a sede do solicitante; os quadros estarão com todos os itens necessários para a realizar a instalação, a instalação deverá ser realizada pelo fornecedor.	R\$ 879,45	R\$ 11.432,85
02	3	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO - quadro de avisos em vidro temperado incolor, de 6 mm de espessura, 3 m de comprimento x 1,20cm de altura, com película de segurança na cor branca, características adicionais tipo lousa para anotações, afixado em pontos com prolongadores cromados tipo botões, sendo na parte superior e na parte inferior, distância máxima dos separadores da parede entre 2,0 cm e 2,5 cm, com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro. as tampas de acabamento deverão ser de inox ou alumínio polido e fixadas com cola de silicone, devem possuir cantos boleados e polidos, não apresentando áreas de cortes ou pontiagudas, devem possuir lapidação reta, garantindo um melhor acabamento e maior segurança. os parafusos, buchas e demais acessórios de fixação deverão estar inclusos. garantia vitalícia contra manchas. garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. o fornecedor se responsabilizará por toda a logística necessária, tais como: transporte até a sede do solicitante; os quadros estarão com todos os itens necessários para a realizar a instalação, a instalação deverá ser realizada pelo fornecedor.	R\$ 2.136,67	R\$ 6.410,01
VALOR MÉDIO:				R\$ 3.016,12	R\$ 17.842,86

Valor Médio Total: R\$ 17.842,86 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)